



PORTARIA Nº 1.442 - RTR/UFMS, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno da Etapa Estadual de Mato Grosso do Sul da 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Portaria SG/PR nº 206, da Secretaria Geral da Presidência da República, de 23 de dezembro de 2025, e na Resolução nº 02 das Etapas Estaduais e do Distrito Federal da 1ª Conferência Nacional ODS, e no Documento Orientador da 1ª Conferência Nacional ODS, e na Resolução nº 430-COUN/UFMS, de 28 de agosto de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.012776/2026-57, resolvem:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Etapa Estadual de Mato Grosso do Sul da 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, nos termos do anexo desta portaria.

Art. 2º São documentos anexos a esta Portaria:

I - Regimento Interno da Etapa Estadual de Mato Grosso do Sul da 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;

II - descrição dos Eixos Temáticos;

III - campos da Pré-inscrição;

IV - Modelo de Registro de Propostas do GT;

V - Instrumental de Relatoria das Plenárias;

VI - dados da Delegação Eleita;

VII - Acordo de Boa Convivência; e

VIII - Formulário de Avaliação da Etapa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

ANEXO I - REGIMENTO INTERNO DA ETAPA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS

(Portaria nº 1.442-RTR/UFMS, de 14 de maio de 2026.)

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as normas de funcionamento, organização, metodologia e procedimentos da Etapa Estadual de Mato Grosso do Sul da 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, realizada em caráter supletivo no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Aplicam-se à Etapa Estadual de Mato Grosso do Sul, em ordem de prevalência:

- I – a Portaria SG/PR nº 206, 23 de dezembro de 2025;
- II – a Resolução nº 02 Etapas Estaduais e do Distrito Federal da 1ª Conferência Nacional ODS;
- III – o Documento Orientador da 1ª Conferência Nacional ODS;
- IV – os atos e orientações expedidos pela Comissão Organizadora Nacional;
- V – o presente Regimento Interno; e
- VI – deliberações complementares da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 3º A realização da etapa estadual em Mato Grosso do Sul ocorre em caráter supletivo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2 da Comissão Organizadora Nacional, diante da ausência de convocação formal da etapa estadual pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul no prazo estabelecido.

§ 1º A convocação supletiva observa integralmente as disposições da Comissão Organizadora Nacional.

§ 2º A validade da etapa estadual e da delegação eleita fica condicionada ao registro e homologação pela Comissão Organizadora Nacional.

§ 3º A ausência de manifestação da Comissão Organizadora Nacional no prazo previsto na Resolução nº 2 da Comissão Organizadora Nacional, art 2º, §2º, implicará homologação tácita da etapa estadual.

§ 4º A Etapa Estadual de Mato Grosso do Sul será realizada no dia 20 de maio de 2026.

§ 5º O Edital de Convocação para Etapa Estadual de Mato Grosso do Sul será emitido pela Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade - Procids/UFMS.

Art. 4º A Etapa Estadual de Mato Grosso do Sul é organizada conjuntamente:

- I – pela Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - CNODS, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República;
- II – pelo Movimento Nacional ODS de Mato Grosso do Sul; e
- III – pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, na condição de parceira estratégica institucional.

Art. 5º Os debates da Conferência Estadual têm como tema central: “A Agenda 2030 no Brasil: Fortalecer a Democracia e Defender os Direitos Humanos para a construção coletiva de um novo modelo de desenvolvimento sustentável.” Serão organizados em seis eixos temáticos:

- I - Eixo 1: Democracia e instituições fortes;
- II - Eixo 2: Sustentabilidade ambiental;
- III - Eixo 3: Promoção da inclusão social e o combate às desigualdades;
- IV - Eixo 4: Inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável;
- V - Eixo 5: Governança participativa; e
- VI - Eixo 6: Colaboração multissetorial e o financiamento da Agenda 2030.

Art. 6º A Comissão Organizadora local é a instância responsável pela gestão da etapa, composta de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 7º A Conferência será presidida pelo Coordenador Geral do Movimento Nacional ODS/MS e Representante da Comissão Organizadora Nacional da 1ª Conferência dos ODS.

Art. 8º São objetivos da Etapa Estadual de Mato Grosso do Sul:

- I – promover o diálogo democrático e participativo sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;
- II – fortalecer a implementação territorial da Agenda 2030 em Mato Grosso do Sul;
- III – estimular a articulação entre poder público, academia, setor produtivo, movimentos sociais e sociedade civil organizada;
- IV – formular propostas para encaminhamento à Etapa Nacional da 1ª Conferência Nacional ODS;
- V – eleger a delegação estadual que representará Mato Grosso do Sul na Etapa Nacional; e
- VI – ampliar a mobilização social em torno da sustentabilidade, dos direitos humanos e do desenvolvimento territorial sustentável.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Estadual:

- I – coordenar a organização geral da Conferência Estadual;
- II – aprovar metodologia e programação;
- III – coordenar o processo de credenciamento;
- IV – designar coordenação dos grupos de trabalho e registrar as propostas formuladas;
- V – consolidar as propostas aprovadas;
- VI – coordenar a eleição e os registros da delegação estadual;
- VII – elaborar o Relatório Final; e
- VIII – deliberar sobre casos omissos.

Art. 10. Podem participar representantes da sociedade civil e do poder público, assegurando-se a diversidade étnico-racial, de gênero, orientação sexual e de pessoas com deficiência.

Art. 11. O credenciamento identificará os participantes nas categorias de:

- I - Delegado: com direito a voz e voto;
- II - Convidado: com direito a voz; e
- III - Observador: sem direito a voz ou voto.

Art. 12. A Conferência deverá observar os seguintes momentos:

- I - Abertura e ratificação do Regimento Interno;
- II - Mesas de debate ou painéis sobre o tema e eixos;
- III - Grupos de Trabalho - GTs por eixo para elaboração de propostas; e
- IV - Plenária Final para anúncio de propostas e eleição da delegação nacional.

Art. 13. Cada Grupo de Trabalho deverá sistematizar propostas objetivas, com no máximo sessenta palavras cada.

Art. 14. A Plenária Final deve resultar na aprovação de até seis propostas, uma proposta por eixo temático para envio à Etapa Nacional.

Art. 15. O número de pessoas delegadas eleitas para a Etapa Nacional será correspondente a 10% (dez por cento) do público presente no evento, respeitando o máximo de trinta pessoas titulares.

Art. 16. A composição da delegação eleita deverá respeitar obrigatoriamente a proporção de:

- I - 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil; e
- II - 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público.

Art. 17. Para cada titular eleito, poderá ser indicada um suplente.

Art. 18. São considerados Delegados Natos:

- I – integrantes da Comissão Organizadora Estadual;
- II – representantes institucionais indicados pelas entidades correalizadoras; e
- III – representantes institucionais previamente indicados pelas entidades estratégicas parceiras da Conferência Estadual.

§ 1º Serão considerados Delegados Natos previamente credenciados para a Etapa Nacional representantes das seguintes instituições:

- I – Movimento Nacional ODS de Mato Grosso do Sul - MNODS;
- II – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS;
- III – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS;
- IV – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul - Sebrae/MS;
- V – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Mato Grosso do Sul - Senac/MS;
- VI – Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul - Fiemg; e
- VII – Fundo de Apoio à Comunidade de Campo Grande (FAC).

§ 2º As indicações dos Delegados Natos deverão ser formalizadas pelas respectivas instituições junto à Comissão Organizadora Estadual.

§ 3º Os Delegados Natos integrarão a delegação de Mato Grosso do Sul na Etapa Nacional, observadas as regras da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 19. O Relatório Final e a lista da delegação eleita devem ser enviados à Comissão Organizadora Nacional em até cinco dias úteis após o encerramento da etapa.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual.

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS  
(Portaria nº 1.442-RTR/UFMS, de 14 de maio de 2026.)

**Eixo 1 — Democracia e instituições fortes**

Destaca a importância de fortalecer as instituições democráticas. Inclui promover a participação cidadã, garantir a transparência e a prestação de contas nas políticas públicas e assegurar que essas políticas sejam representativas e atendam às necessidades da população. Um diálogo aberto entre governo, sociedade civil e setor privado é essencial para esse processo.

**Eixo 2 — Sustentabilidade ambiental**

Enfatiza a necessidade de adotar práticas que preservem os recursos naturais e a biodiversidade e que promovam cadeias produtivas sustentáveis e a resiliência climática.

**Eixo 3 — Promoção da inclusão social e o combate às desigualdades**

Aborda a inclusão social, assegurando que todas as vozes, especialmente as de grupos priorizados pelas políticas públicas, sejam ouvidas e consideradas. É crucial para construir uma sociedade mais justa e equitativa.

**Eixo 4 — Inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável**

Defende que a inovação deve ser incentivada como ferramenta eficaz para enfrentar desafios sociais e ambientais, promovendo soluções criativas e sustentáveis.

**Eixo 5 — Governança participativa**

Busca promover a transparência e a colaboração entre diferentes setores da sociedade. Essa abordagem é vital para garantir a implementação efetiva dos ODS, permitindo que diversas perspectivas sejam integradas nas decisões.

**Eixo 6 — Colaboração multissetorial e o financiamento da Agenda 2030**

Une esforços entre governo, setor privado, sociedade civil e organismos internacionais e multilaterais, assegurando recursos adequados para a implementação dos ODS. A colaboração entre esses setores é fundamental para alcançar os objetivos propostos e garantir um futuro sustentável.

ANEXO III - CAMPOS DA PRÉ-INScrição  
(Portaria nº 1.442-RTR/UFMS, de 14 de maio de 2026.)

A pré-inscrição é realizada por meio de formulário eletrônico (Google Forms) disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual, contendo os seguintes campos:

- Nome completo;
- Endereço de e-mail;
- CPF;
- Organização, comunidade ou território de origem;
- Escolaridade;
- País e estado de origem;
- Indicação se deseja a emissão de certificado de participação;
- Indicação de necessidade de cuidado específico para sua presença (acessibilidade, alimentação, comunicação ou outra).

A indicação do segmento (Sociedade Civil ou Poder Público), da ordem de preferência dos eixos temáticos e demais informações necessárias à organização do evento serão coletadas no ato do credenciamento, em ficha própria fornecida pela Comissão Organizadora Estadual.

*Os dados pessoais coletados serão tratados com observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e utilizados estritamente para os fins de organização da 1ª CDODS, validação da delegação eleita junto à Comissão Organizadora Nacional e emissão de certificados.*

ANEXO IV - MODELO DE REGISTRO DE PROPOSTAS DO GT

(Portaria nº 1.442-RTR/UFMS, de 14 de maio de 2026.)

*Cada Grupo de Trabalho registrará suas propostas no formulário a seguir, baseado no instrumental "Registro de Propostas" disponibilizado pela Comissão Organizadora Nacional.*

**Recomendações para a elaboração das propostas:**

- Evite juntar várias ideias em uma mesma proposta. Cada proposta deve tratar de um único tema, com linguagem assertiva e objetiva.
- Evite criar propostas muito grandes. O texto deve ter no máximo 60 palavras (cerca de 500 caracteres).
- Revise as propostas antes do envio, garantindo coerência e correção gramatical.
- As propostas com linguagem racista, de discriminação de gênero, faixa etária, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação, ou que firam os Direitos Humanos, não serão consideradas.

<b>Título</b>	Eixo ____ — [nome do eixo]
<b>Data de realização</b>	____ / ____ /2026
<b>Local de realização</b>	UFMS / Campo Grande – MS

<b>Proposta</b>
<i>[Texto da proposta — máximo 60 palavras]</i>

## ANEXO V - INSTRUMENTAL DE RELATORIA DAS PLENÁRIAS

(Portaria nº 1.442-RTR/UFMS, de 14 de maio de 2026.)

*Modelo baseado no instrumental oficial disponibilizado pela Comissão Organizadora Nacional. Será preenchido pela **Comissão Organizadora Estadual**, para cada momento da Conferência (Mesa de Abertura, Painel, GTs e Plenária Final).*

<b>Etapa:</b>	ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
<b>Momento:</b>	
<b>Data:</b>	___ de _____ de 2026
<b>Hora (início e término):</b>	__h__ – __h__
<b>Relator(a)(es)(as):</b>	Nome – telefone – e-mail

### Membros da mesa

	Nome e sobrenome	Instituição e função

### Relatoria

*[Espaço para relatoria do momento — descrever falas, encaminhamentos, decisões, votações e quórum verificado.]*

ANEXO VI - DADOS DA DELEGAÇÃO ELEITA  
(Portaria nº 1.442-RTR/UFMS, de 14 de maio de 2026.)

*Esta planilha, disponibilizada pela Comissão Organizadora Nacional, será preenchida pela Comissão Organizadora Estadual, em formato xls, e enviada à Comissão Organizadora Nacional juntamente com o Relatório Final.*

A planilha contém, no mínimo, os seguintes dados, separados por categoria de Titulares e Suplentes e por segmento (Sociedade Civil e Poder Público):

- Nome completo para certificação;
- Nome social;
- CPF;
- Data de nascimento;
- E-mail;
- Telefone com DDD;
- Representação (Sociedade Civil ou Poder Público).

**Aviso de privacidade (LGPD):**

*A planilha contendo os dados detalhados da delegação eleita possui caráter estritamente administrativo e restrito à organização. Em observância à Lei nº 13.709/2018, ela não será publicizada junto ao Relatório Final, com vistas a resguardar a privacidade e a segurança dos dados pessoais das pessoas delegadas eleitas. No Relatório Final, de acesso público, constará apenas a lista dos nomes da delegação eleita.*

ANEXO VII - ACORDO DE BOA CONVIVÊNCIA  
(Portaria nº 1.442-RTR/UFMS, de 14 de maio de 2026.)

Como instrumento de garantia de respeito mútuo e da observância dos Direitos Humanos durante a Etapa Estadual de Mato Grosso do Sul da 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), todas as pessoas participantes em qualquer categoria assumem os compromissos a seguir:

**1. Respeito e inclusão**

- Tratar todas as pessoas com respeito, independentemente de origem, gênero, raça, idade, religião, deficiência ou qualquer outra característica pessoal, falando com gentileza, em tom de voz moderado, e sem usar palavras ofensivas ou desrespeitosas.
- Escutar atentamente antes de responder e valorizar a diversidade de opiniões.
- Evitar interrupções e permitir que todas as pessoas tenham tempo para falar.
- Ser objetivo nas manifestações, de forma a permitir que todas as pessoas possam expressar opiniões e apontamentos com qualidade.

**2. Cumprimento da metodologia**

- Observar os tempos de fala definidos neste Regulamento e pelas mesas coordenadoras.
- Apresentar contribuições alinhadas ao eixo temático em discussão e aos critérios de redação das propostas.
- Acatar as decisões das mesas coordenadoras quanto à condução dos trabalhos, sem prejuízo das questões de ordem regularmente apresentadas.

**3. Convivência sem discriminação**

- Não serão admitidas falas, propostas ou moções com conteúdo racista, sexista, LGBTfóbico, xenofóbico, etarista ou que firam os Direitos Humanos.
- Manifestações dessa natureza serão objeto de questão de ordem e poderão implicar a perda do direito de fala da pessoa, a critério da mesa coordenadora.

**4. Resolução de conflitos**

- Em caso de qualquer desentendimento, buscar o diálogo direto e respeitoso.
- Discussões acaloradas não devem virar confrontos pessoais.
- Se necessário, acionar a Comissão Organizadora para mediar conflitos.

**5. Compromisso com a sustentabilidade**

- Evitar desperdício de materiais e alimentos, dando preferência ao uso responsável de recursos.
- Utilizar corretamente os pontos de descarte e reduzir a geração de resíduos.
- Manter os espaços limpos e organizados após o uso.
- Não utilizar materiais descartáveis sem necessidade.

**6. Acessibilidade e cuidado com pessoas com deficiência**

- Respeitar os espaços específicos reservados a pessoas com deficiência e seus acompanhantes.
- Observar o tempo adicional de manifestação assegurado a pessoas com deficiência auditiva, demais pessoas com deficiência ou com patologias que impliquem dificuldade de comunicação.
- Cooperar com a equipe de apoio para garantir o pleno acesso de todas as pessoas às atividades.

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA ETAPA  
(Portaria nº 1.442-RTR/UFMS, de 14 de maio de 2026.)

Nome da etapa: Etapa Estadual de Mato Grosso do Sul da 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Data de realização: \_\_\_ de \_\_\_ de 2026

**Categoria de participação:**

( ) Delegado ( ) Convidado ( ) Palestrante ( ) Observador

<b>I — Infraestrutura</b>	<b>Ruim</b>	<b>Bom</b>	<b>Excelente</b>	<b>Não sei</b>
1. Local de realização da etapa (acesso, acomodação, segurança)				
2. Qualidade das instalações físicas dos espaços de discussão				
3. Qualidade do material distribuído				
4. Credenciamento e recepção				
5. Qualidade da alimentação oferecida				
<b>II — Programação</b>	<b>Ruim</b>	<b>Bom</b>	<b>Excelente</b>	<b>Não sei</b>
1. Cumprimento do horário da programação				
2. Temas abordados				
3. Coerência das discussões com o tema e objetivos da Conferência				
4. Metodologia de formulação e qualificação das propostas				
5. Tempo destinado ao debate				

**Avaliação geral (sugestões, críticas, elogios e justificativas):**

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Reitor(a)**, em 14/05/2026, às 18:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6413426** e o código CRC **B76B483B**.

**REITORIA**  
Cidade Universitária, s/nº  
Fone: (067) 3345-7010/7985/7982  
79070-900 Campo Grande - MS